

PREFEITURA MUNI **TERRA DE AREIA**
ESTADO DO **DE DO SUL**
PROJETO DE LEI Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais e agentes políticos do serviço público de Terra de Areia.

Art. 1º Ficam autorizados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, bem como aos seus agentes políticos.

Parágrafo Único: Esta Lei aplica-se aos servidores do Poder Legislativo e Executivo, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Conselheiros Tutelares, e Cargos em Comissão. Sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município com paridade.

Art. 2º A revisão geral anual, de que trata esta Lei será de 4.52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento), com base na inflação acumulada no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREFEITURA MUNI
ESTADO DO TERRA DE AREIA
DE DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão geral anual, de que trata o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Municipais do Poder Legislativo e Executivo, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão, sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município.

É proposto reajuste de 4.52%, baseando-se no IPCA acumulado de janeiro à dezembro de 2020, medido pelo IBGE, a fim de valorizarmos nossos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes melhores condições financeiras, por seus trabalhos desempenhados.

Ainda, vale ressaltar que de acordo com a orientação extraída do Manual de Encerramento o Mandato TCE/RS 2020, acerca da Revisão Anual Geral, em conformidade ao dispositivo constitucional previsto no Ar. 37, inciso X a qual segundo o Relatório do Grupo de Estudos do TCE/RS, que analisou a LC nº 173/2020, o entendimento é de que não está vedada a concessão da Revisão Anual aos servidores públicos, conforme segue anexo.

Assim, segue o presente Projeto de Lei, para apreciação e votação desta Casa Legislativa e a solicitação que Este seja aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal